



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº044/042/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG SAMU E CONDERG TAMBAU COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui (em) -se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES** correspondente (s) ao (s) item (ns), constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 044/2024, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	MARCA	QUANTIDAD E	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	000657	ABAIXADOR LINGUA	PAC	THEOTO	10.200,000 0	R\$ 4,3500	R\$ 44.370,00
25	001127	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNI	BIOMEDICA	125,0000	R\$ 3,2000	R\$ 400,00
26	001464	ALMOTOLIA AMBAR 125ML	UNI	J. PROLAB	75,0000	R\$ 2,7000	R\$ 202,50
27	001128	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNI	J. PROLAB	575,0000	R\$ 2,9500	R\$ 1.696,25
135	010262	CATGUT SIMPLES 3-0 C/A CS30MR20G	UNI	TECHNOFIO	60,0000	R\$ 5,1500	R\$ 309,00
146	003465	CLOREXIDINA 0,2% 1L DERMO SUAVE (CLOREXIDINA AQUOSA)	LIT	INDALABOR	36,0000	R\$ 5,6000	R\$ 201,60
162	006702	COLETOR PERFUROCORTANTE 7L	UNI	ALFALAGOS	300,0000	R\$ 3,4000	R\$ 1.020,00
167	003562	COMADRE INOX	UNI	FAMI	30,0000	R\$ 175,0000	R\$ 5.250,00
181	002293	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5LTS	GAL	VIC PHARMA	120,0000	R\$ 69,0000	R\$ 8.280,00
236	010440	FIO CATGUT CROMADO Nº1 AGULHA 5	CAI	TECHNOFIO	60,0000	R\$ 116,0000	R\$ 6.960,00
237	010441	FIO CATGUT CROMADO Nº2 AGULHA 3	CAI	TECHNOFIO	60,0000	R\$ 116,0000	R\$ 6.960,00
238	010442	FIO CATGUT CROMADO Nº3 AGULHA 2	CAI	TECHNOFIO	60,0000	R\$ 116,0000	R\$ 6.960,00
239	010443	FIO CATGUT SIMPLES Nº2 AGULHA 2	CAI	TECHNOFIO	60,0000	R\$ 116,0000	R\$ 6.960,00
240	010444	FIO CATGUT SIMPLES Nº2 AGULHA 3	CAI	TECHNOFIO	60,0000	R\$ 116,0000	R\$ 6.960,00
268	007532	FRALDA GERIATRICA EXG	UNI	MAXI CONFORT	160,0000	R\$ 2,6400	R\$ 422,40
281	000739	GEL PARA ECG E ULTRASSON	FRA	MULTIGEL	350,0000	R\$ 1,5000	R\$ 525,00
283	000708	HASTE PARA HIGIENE DE POLIPROPILENO FLEXIVEL C/100 UNIDADES	CAI	POLAR FIX	408,0000	R\$ 3,0400	R\$ 1.240,32
349	000756	MALHA TUBULAR 20CM X 15MTS	ROL	POLAR FIX	75,0000	R\$ 15,0000	R\$ 1.125,00
395	007461	MICROPORE BRANCO 25MM X 4,5M	ROL	MISSNER	450,0000	R\$ 3,1000	R\$ 1.395,00
435	007596	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML LUER SLIP	UNI	SR	66.000,000 0	R\$ 0,3360	R\$ 22.176,00
437	007594	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML LUER SLIP	UNI	SR	44.000,000 0	R\$ 0,1200	R\$ 5.280,00
438	004704	SERINGA DESCARTAVEL 60ML LUER LOCK	UNI	SR	400,0000	R\$ 1,1400	R\$ 456,00
TOTAL							R\$



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, nos seguintes endereços Conderg Hospital Regional Avenida Leonor Mendes de Barros,626 centro Divinolândia CEP 13780-000, CONDERG –Samu no Avenida João Osorio,258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 E CONDERG- Tambaú Rua Dr Alfredo Guedes ,530 centro Tambaú CEP 13710-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;



- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

- 6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;
- 6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG SAMU E CONDERG TAMBAU, observada a classificação para o exercício financeiro/2024
- 6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia 24/01/2024

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
RG: 29.171.710 CPF:276.212.938-96

ALFALAGOS LTDA
CNPJ 05.194.502/0001-14

MARCELO NUNES BARBOSA
RG 11.959.352 CPF 050.408.276-01

Lucimara de Melo Almeida



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti
RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51